

## ALTERAÇÃO do AVISO

### Concurso n.º 1/2021

#### **Prorrogação do prazo para submissão do relatório de execução final e do pedido de pagamento do Apoio à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola**

A Portaria n.º 311/2018 de 4 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 291/2020, de 17 de dezembro que estabelece as regras complementares para o apoio comunitário à promoção de vinhos em mercados de países terceiros, no âmbito do programa nacional de apoio ao setor vitivinícola, estipula, na alínea i) do artigo 14.º conjuntado com o n.º 4 do artigo 16.º, que o beneficiário deve submeter ao IVV, IP o relatório de execução final e ao IFAP, IP o pedido de pagamento até 90 dias seguidos após a data limite do período de execução material, ou seja, até 31 de março de 2022.

Sucedem, porém, que, diversos constrangimentos informáticos, na submissão do pedido de pagamento, impedem o cumprimento do prazo supra referido, pelo que o mesmo é prorrogado até **8 de abril de 2022** (passando a ser esta a data limite para efeitos de apresentação de relatório de execução final e do pedido de pagamento, **sendo que o relatório de execução final tem de ser submetido previamente ao pedido de pagamento**).

Lisboa, 31 de março de 2022



Bernardo Gouvêa

(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P)